PROJETO DE LEI N._____/2022

Altera o artigo 2º da Lei n° 5.621/2018 e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.621 de 21 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área referente ao lote nº 01 da quadra E, situado no loteamento Chácara da Gávea, nesta cidade, com a área de 399,00 m², medindo vinte e um metros (21,00) de frente para a rua 4, dezenove metros (19,00) de frente para a rua 12, dezenove metros (19,00) de extensão de um lado, confrontando de um lado com o lote nº 02, vinte e um metros (21,00) de extensão pelo lado da rua 12, onde faz divisa com os lotes 3 e 4 da adquirente, situados na esquina da rua 4 com a rua 12 (matrícula 11.831 – Livro 2, do Registro Geral), bem como referente ao lote nº 02 da quadra E, situado no loteamento Chácara da Gávea, nesta cidade, com a área de 399,47 m², medindo vinte e quatro metros e 80 cents. (24,80) de frente para a rua 4, dezenove metros (19,00) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01 da adquirente, vinte e dois metros (22,00) de extensão do lado direito, confrontando com terrenos do Parque Marliere e dezessete metros e vinte e cinco centímetros (19,25) de largura nos fundos, onde faz divisa com o lote nº 3 (matrícula 11.832 – Livro 2, do Registro Geral), tendo desta forma como área total de 798,47□ metros quadrados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.24 16:36:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 24 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a mesma matéria legislativa do Projeto de Lei nº 261, protocolizado na data de 18 (dezoito) de outubro de 2022. Assim, requer a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 261 para que seja substituído pelo presente projeto.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 5.621/2018, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doar ao Estado de Minas Gerais para utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

A Proposta Legislativa, em sua essência, tem como principal objetivo, ao alterar o texto do Artigo 2º, alinhar a área sobre a qual recairá a desafetação em comento.

A ampliação da área destinada ao é benéfica aos munícipes, motivo pela qual propõe-se a sua doação, estando a mesma discriminada nos laudos de avaliação em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Legislativa, na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal